



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL  
§ 4º, inciso III do art. 40 da CF/88**

**PORTARIA Nº 169/2022**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 4508/2022, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, nos termos do §4º, inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). FABIANE PIGATO LOPES OLIVEIRA**, PIS nº 12432691468, matrícula nº 4177-7, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

**II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. e seus efeitos retroativos à 01/10/2022.**

Paulínia, 03 de outubro de 2022 .

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
*Diretora Previdenciária e Atuária*